

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.10.1**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro torna público para conhecimento de todos os interessados que as **14h:30min** do dia **27 de Julho de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes, n.º 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.10.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA FINANCIADO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Educação Básica
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por <b>LOTE</b> .
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Deputado Irapuan Pinheiro que é signatário do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA:** - Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRA:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e

instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;

**11. LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;

**12. PMDIP:** - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

**COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:**

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA FINANCIADO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

2.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO** a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior

### **3 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 3.1 - Credenciamento;
- 3.2 - Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 3.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.6 - Recursos;
- 3.7 - Adjudicação.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.3.1 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e
- 4.3.2 - Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- 4.3.3 - Documento que comprove a titularidade do outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição etc.);
- 4.3.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital; e
- 4.3.5 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, emitida pelo Setor de licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso).

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de Licitação ou pelo telefone (88) 3569-1218.

4.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.5 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento, ser etapa fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.3.4 e 4.3.5, bem como a incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando assim a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.6 - Os documentos elencados no subitem 4.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.7 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.9 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

## **5 - DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES A SEREM APRESENTADOS**

5.1 - Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta)** dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

## 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN  
PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.10.1  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 049, de 02 de agosto de 2011, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

6.13 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN  
PINHEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.10.1**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar n.º 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.6 - CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO, do(s) Sócio(s) administrador(es).

**7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**7.4.3.7 - A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2016 ou ainda mediante apresentação da CND junto ao INSS que ainda esteja dentro de seu período de validade.**

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote/item, conforme o caso.

**7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.3- Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.**

**7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.6.1- Autorização do exercício de sua atividade aberta ao público (Alvará de Funcionamento);

7.6.2 - Atestado/Declaração, junto às Autoridades Sanitárias Locais Competentes, que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer (Alvará Sanitário);

7.6.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.5- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.7.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)**

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.



8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.8- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.11. Para efeito do disposto no item 8.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.16- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.21- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.23- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.24- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.21, 8.6.22 e 8.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.21.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote/item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo,

neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO**

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### **9- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do **PROGRAMA EJA FINANCIADA**, consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s), nas seguintes dotações:

##### **06.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.366.0016.2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40%**

**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 010 - Recursos do FNDE**

①

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.03 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.04 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.05 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1 - o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro;

11.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

11.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4 - o pedido, com suas especificações;

11.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - A resposta do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s)

licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**12.1.1-** Integra o presente instrumento (**ANEXO IV**) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

**12.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**12.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Dep. Irapuan Pinheiro - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**12.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE.

**12.2.1.1 –** A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

**12.2.1.2 –** É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

**12.2.1.3 –** O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

**12.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**12.4-** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**12.5-** O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.6-** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2017**, ou até a entrega dos bens licitados.

**12.7-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

### **13. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**13.2.1-** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**13.2.2-** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, inscrito no CNPJ nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

**13.2.3-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**13.2.4-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### **14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**14.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito após a entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

**14.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal.

**14.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

**15.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**15.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**15.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o

complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**15.2.1-** advertência;

**15.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**15.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**15.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**15.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**16.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**16.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretária Municipal de Educação.

**16.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**16.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE.

**16.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (088) 3569.1218 (Comissões de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**16.10-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital nos horários de atendimento ao público de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissões de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE, situada à Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/Ceará e no site do TCM Tribunal de Contas dos Municípios ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**16.11-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 11 de Julho de 2017.

MARIA JOELMA MOREIRA

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO Nº 2017-07-07-1**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA FINANCIADO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Faz-se necessário a presente solicitação no intuito de oferecer melhoria na qualidade do funcionamento das escolas e, conseqüentemente, na aprendizagem do aluno, suprimindo a carência de matérias de consumo do aluno do e diminuir o nível de evasão escolar.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

4.1 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

4.2 - Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

4.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

4.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro - CE, com endereço à Av. dos Três Poderes n.º75, Dep. Irupuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

5.1 - As quantidades e especificações estão de acordo com relação fornecida pela Secretaria de Educação do município de Deputado Irupuan Pinheiro.

**LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40
2	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	UND	150	R\$ 0,49,00	R\$ 73,50
3	BORRACHA E V A GRANDE (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	60	R\$ 9,78	R\$ 586,80

4	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM 200 FOLHAS	UND	120	R\$ 8,78	R\$ 1.053,60
5	CADERNO 12 M CAPA DURA	UNIDADE	12	R\$ 19,05	R\$ 228,60
6	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	ESTOJO	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
7	CARTOLINA COMUM TAMANHO 2 CORES VARIADAS	UNIDADE	80	R\$ 0,52	R\$ 41,60
8	CARTOLINA DUPLA FACE 180 G/M <sup>2</sup> - CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
9	CLIPS Nº 2.0CX COM 50UNIDADES	CAIXA	06	R\$ 2,41	R\$ 14,46
10	CLIPS Nº 3.0CX COM 50UNIDADES	CAIXA	06	R\$ 2,10	R\$ 12,60
11	COLA C/ GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LIQUIDO 25GR CADA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
12	COLA LÍQUIDA 90GR	UNIDADE	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80
13	COLA PARA EVA 90G MIX	UNIDADE	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
14	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 60 CM	KG	02	R\$ 26,62	R\$ 53,24
15	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	KG	01	R\$ 25,40	R\$ 24,40
16	COLAR DE ISOPOR 90 GR	UNIDADE	40	R\$ 2,54	R\$ 101,60
17	ESTILETE EM AÇO ESTRUTURA DE PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDADE	10	R\$ 2,41	R\$ 24,10
18	ESTOJO PINCEL FINO	ESTOJO	20	R\$ 6,42	R\$ 128,40
19	FITA BANANA DUPLA FACE 19MM X 1,5M	UNIDADE	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
20	FITA CORRETIVA PAPEL 12 M X 4,2 MM	UNIDADE	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
21	FITA DECORATIVA ESTREITA 15MM X 50 M	UNIDADE	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
22	FITA DECORATIVA LARGA 30MM X 50 M	UNIDADE	15	R\$ 6,05	R\$ 90,75
23	FITA GOMADA 38MM X 50M	UNIDADE	60	R\$ 10,46	R\$ 627,60
24	FITA GOMADA CREPE TAMANHO 38CM POR 50 M	UNIDADE	20	R\$ 9,16	R\$ 183,20
25	GIZ DE CERA, COM 12 CORES CAIXA PEQUENA	CAIXA	20	R\$ 3,11	R\$ 62,20
26	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNIDADE	30	R\$ 5,11	R\$ 153,30
27	LÁPIS DE COR CAIXA/12 UNIDADE GRANDE	UNIDADE	80	R\$ 5,18	R\$ 414,40
28	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM COMPRIMENTO, 65MM LARGURA, 90MM ALTURA.	UNIDADE	07	R\$ 6,95	R\$ 48,65
29	PAPEL CASCA DE OVO MARFIM A4	PCT	05	R\$ 28,11	R\$ 140,55
30	PAPEL CASCA OVO A4 (210X297) 180GR PCT 50FLS	PCT	05	R\$ 9,11	R\$ 45,55
31	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, DIVERSAS	FLS	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40
32	PAPEL DUPLEX - GRAMATURA 250GRS - MEDIDA 66 X 96 CM - ESPESSURA 0,35MM (35 MICRAS)	UNIDADE	60	R\$ 0,86	R\$ 51,60
33	PAPEL FOTOGRÁFICO 250 10X15 PACOTE COM 50 FLS	PCT	05	R\$ 19,25	R\$ 96,25

34	PAPEL HECTOGRÁFICO, 150 CÓPIAS, COM MATRIZ 21,5X1,5CM, PADRÃO H-85 M, CAIXA C/100 UND	CX	02	R\$ 54,01	R\$ 108,02
35	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50X60 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
36	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	05	R\$ 20,71	R\$ 103,55
37	PAPEL SULFITE OFICIO 40KG 180GR BRANCO RESMA COM 100FLS	RESMA	03	R\$ 10,32	R\$ 30,96
38	PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR BRANCO RESMA COM 200FLS	RESMA	05	R\$ 24,33	R\$ 121,65
39	PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR COLOR RESMA COM 200FLS	RESMA	05	R\$ 23,85	R\$ 119,25
40	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, EM FERRO 2 PARAFUSOS	UNIDADE	02	R\$ 57,79	R\$ 115,58
41	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2), COM DEPÓSITO PARA AS SOBRAS	UND	03	R\$ 39,57	R\$ 118,71
42	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL - DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30
43	PINCEL COMPACTOR TAM. MÉDIO ESTOJO C/ 12	EST	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
44	PINCEL ESCOLAR N.º 10	UND	24	R\$ 1,97	R\$ 47,28
45	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	06	R\$ 20,28	R\$ 121,68
46	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UND	06	R\$ 14,88	R\$ 89,28
47	PORTA DUREX GRANDE	UND	06	R\$ 29,58	R\$ 177,48
48	PORTA DUREX PEQUENO	UND	06	R\$ 9,23	R\$ 55,38
49	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	UND	07	R\$ 5,75	R\$ 40,25
50	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO.	UND	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
51	TESOURA PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO PRETO ESTILO GELOFORT, LÂMINA EM AÇO INOX, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
52	TINTA PARA PINTURA A DEDO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML CADA COR. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI	CX	10	R\$ 10,82	R\$ 108,20
53	TINTA TIPO PUFF PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 GRAMAS CADA	CX	04	R\$ 31,08	R\$ 124,32
54	TNT MED. 1.00 X 1.40M DE LARGURA - ESTAMPADO	ROLO	05	R\$ 76,30	R\$ 381,50
<b>LOTE 01 MEDIA TOTAL</b>					<b>R\$ 8.617,44</b>

**LOTE 02 - JOGOS EDUCATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNID.	V. TOTAL
------	----------------	---------	------------	----------	----------

Avenida dos Três Poderes, nº 75 - CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip@iq.com.br](mailto:pmdip@iq.com.br)

*[Assinatura]*  
MUNICÍPIO APROVADO  
unicef

Nº					
01	JOGO BATALHA SILÁBICA. 2 TABULEIROS DE EVA, CADA TABULEIRO COM 20 TAMPINHAS	UNIDADE	12	R\$ 85,73	R\$ 1.028,76
02	JOGO DINHEIRO VIVO MULTIDISCIPLINAR, CÉDULAS	UNIDADE	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
03	JOGO MONTAR E CONTAR MULTIDISCIPLINAR. PEÇAS EM FORMATO DE QUEBRA-CABEÇAS	UNIDADE	20	R\$ 53,70	R\$ 1.074,00
04	JOGO DOMINÓ DIVISÃO EM MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
05	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO	UNIDADE	20	R\$ 117,40	R\$ 2.348,00
<b>LOTE 02 MEDIA TOTAL</b>					<b>R\$ 6.980,17</b>

**LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
02	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 400G, COM UMIDADE INFERIOR A 3%, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	80	R\$ 4,38	R\$ 350,40
03	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS - SABOR MORANGO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO E RESISTENTE E 1L E COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	LITRO	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
04	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS - SABOR GRAVIOLA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO E RESISTENTE E 1L E COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
05	BISCOITO POPULAR DOCE. EMBALAGEM RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM PESO DE 400G. ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
06	BISCOITO POPULAR SALGADO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM PESO DE	PACOTE	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00

*(Handwritten signatures and initials)*



	400G.ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO.				
07	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" EM EMBALAGEM DE 400G (3X1 - EMBALAGEM SECUNDÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTES DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS ( EMBALAGEM TERCIÁRIA) DE PAPELÃO	PACOTE	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
08	FARINHA LÁCTEA, CEREAL INFANTIL DE TRIGO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, PREPARO INSTANTÂNEO EM PACOTE ALUMINIZADO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
09	LEITE INTEGRAL UHT, 3% DE GORDURA, SEM GLÚTEN, LONGA VIDA, SABOR NATURAL, EM EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TETRA PAK DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). ACONDICIONADO EM CAIXA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADO	LITRO	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
10	PÃO TIPO HAMBÚRGUER SEM GERGELIM COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO	PACOTE	240	R\$ 4,04	R\$ 969,60
11	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), GRAVIOLA, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GARRAFA	60	R\$ 5,02	R\$ 301,20
12	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), GOIABA, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GARRAFA	60	R\$ 5,02	R\$ 301,20
13	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), MARACUJÁ, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GARRAFA	60	R\$ 5,02	R\$ 301,20
<b>LOTE 03 MEDIA TOTAL</b>					<b>R\$ 9.651,60</b>

## 6 - VALOR ESTIMADO

6.1 - O preço global máximo estimado é de **R\$ 25.249,20 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado, anexado aos autos.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Entregar os bens licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados e responsabilizar-se pela instalação dos mesmos;
- g) Arcar com os custos de conserto, manutenção e adequações, por um período mínimo de 1 ano;
- h) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

7.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.2 - Efetuar o pagamento aa Contratada na forma prevista neste instrumento;

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, **acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. Fundo Municipal de Educação

12.366.0016.2.054 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos 40%

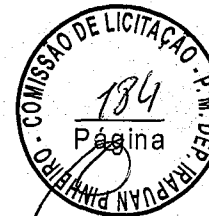
33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 010- Recursos do FNDE

## 11 - VIGÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



11.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 07 de Julho de 2017.

Elaborado e aprovado por:

  
Amadeu Erico Alves Braga  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

PREGÃO Nº 2017.07.10.1

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Fax:

Banco:

Agência N.º:

Conta Corrente n.º:

**1- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA FINANCIADO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	10			
2	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	UND	150			
3	BORRACHA E V A GRANDE (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	60			
4	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200 FOLHAS	UND	120			
5	CADERNO 12 M CAPA DURA	UNIDADE	12			
6	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	ESTOJO	50			
7	CARTOLINA COMUM TAMANHO 2 CORES VARIADAS	UNIDADE	80			
8	CARTOLINA DUPLA FACE 180 G/M² - CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
9	CLIPS Nº 2.0CX COM 50UNIDADES	CAIXA	06			
10	CLIPS Nº 3.0CX COM 50UNIDADES	CAIXA	06			
11	COLA C/ GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LIQUIDO 25GR CADA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	50			
12	COLA LIQUIDA 90GR	UNIDADE	80			
13	COLA PARA EVA 90G MIX	UNIDADE	30			

14	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 60 CM	KG	02		
15	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	KG	01		
16	COLAR DE ISOPOR 90 GR	UNIDADE	40		
17	ESTÍLETE EM AÇO ESTRUTURA DE PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDADE	10		
18	ESTOJO PINCEL FINO	ESTOJO	20		
19	FITA BANANA DUPLA FACE 19MM X 1,5M	UNIDADE	20		
20	FITA CORRETIVA PAPEL 12 M X 4,2MM	UNIDADE	20		
21	FITA DECORATIVA ESTREITA 15MM X 50 M	UNIDADE	15		
22	FITA DECORATIVA LARGA 30MM X 50 M	UNIDADE	15		
23	FITA GOMADA 38MM X 50M	UNIDADE	60		
24	FITA GOMADA CREPE TAMANHO 38CM POR 50 M	UNIDADE	20		
25	GIZ DE CERA, COM 12 CORES CAIXA PEQUENA	CAIXA	20		
26	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNIDADE	30		
27	LÁPIS DE COR CAIXA/12 UNIDADE GRANDE	UNIDADE	80		
28	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM COMPRIMENTO, 65MM LARGURA, 90MM ALTURA.	UNIDADE	07		
29	PAPEL CASCA DE OVO MARFIM A4	PCT	05		
30	PAPEL CASCA OVO A4 (210X297) 180GR PCT 50FLS	PCT	05		
31	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, DIVERSAS	FLS	30		
32	PAPEL DUPLEX - GRAMATURA 250GRS - MEDIDA 66 X 96 CM - ESPESSURA 0,35MM (35 MICRAS)	UNIDADE	60		
33	PAPEL FOTOGRÁFICO 250 10X15 PACOTE COM 50 FLS	PCT	05		
34	PAPEL HECTOGRÁFICO, 150 CÓPIAS, COM MATRIZ 21,5X1,5CM, PADRÃO H-85 M, CAIXA C/100 UND	CX	02		
35	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50X60 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	30		
36	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	05		
37	PAPEL SULFITE OFICIO 40KG 180GR BRANCO RESMA COM 100FLS	RESMA	03		
38	PAPEL SULFITE OFICIO 60KG	RESMA	05		

	180GR BRANCO RESMA COM 200FLS				
39	PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR COLOR RESMA COM 200FLS	RESMA	05		
40	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, EM FERRO 2 PARAFUSOS	UNIDADE	02		
41	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2), COM DEPÓSITO PARA AS SOBRES	UND	03		
42	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL - DIVERSAS CORES	UND	30		
43	PINCEL COMPACTOR TAM. MÉDIO ESTOJO C/ 12	EST	20		
44	PINCEL ESCOLAR N.º 10	UND	24		
45	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	06		
46	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UND	06		
47	PORTA DUREX GRANDE	UND	06		
48	PORTA DUREX PEQUENO	UND	06		
49	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	UND	07		
50	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO.	UND	50		
51	TESOURA PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO PRETO ESTILO GELOFORT, LÂMINA EM AÇO INOX, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	50		
52	TINTA PARA PINTURA A DEDO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML CADA COR. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI	CX	10		
53	TINTA TIPO PUFF PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 GRAMAS CADA	CX	04		
54	TNT MED. 1.00 X 1.40M DE LARGURA - ESTAMPADO	ROLO	05		
<b>VALOR DO LOTE</b>					

LOTE 02 - JOGOS EDUCATIVOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL

Nº						
01	JOGO BATALHA SILÁBICA. 2 TABULEIROS DE EVA, CADA TABULEIRO COM 20 TAMPINHAS	UNIDADE	12			
02	JOGO DINHEIRO VIVO MULTIDISCIPLINAR, CÉDULAS	UNIDADE	20			
03	JOGO MONTAR E CONTAR MULTIDISCIPLINAR. PEÇAS EM FORMATO DE QUEBRA-CABEÇAS	UNIDADE	20			
04	JOGO DOMINÓ DIVISÃO EM MADEIRA	UNIDADE	20			
05	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO	UNIDADE	20			
<b>VALOR DO LOTE</b>						

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100			
02	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 400G, COM UMIDADE INFERIOR A 3%, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	80			
03	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS - SABOR MORANGO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO E RESISTENTE E 1L E COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	LITRO	200			
04	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS - SABOR GRAVIOLA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO	LITRO	200			

	ATÓXICO LEITOSO E RESISTENTE E IL E COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO				
05	BISCOITO POPULAR DOCE. EMBALAGEM RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM PESO DE 400G. ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	300		
06	BISCOITO POPULAR SALGADO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM PESO DE 400G. ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	300		
07	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" EM EMBALAGEM DE 400G (3X1 - EMBALAGEM SECUNDÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTES DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS ( EMBALAGEM TERCIÁRIA) DE PAPELÃO	PACOTE	100		
08	FARINHA LÁCTEA, CEREAL INFANTIL DE TRIGO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, PREPARO INSTANTÂNEO EM PACOTE ALUMINIZADO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	100		
09	LEITE INTEGRAL UHT, 3% DE GORDURA, SEM GLÚTEN, LONGA VIDA, SABOR NATURAL, EM EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TETRA PAK DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). ACONDICIONADO EM CAIXA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA	LITRO	600		
10	PÃO TIPO HAMBÚRGUER SEM GERGELIM COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO	PACOTE	240		
11	SUCO DE FRUTA	GARRAFA	60		

	CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), GRAVIOLA, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
12	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), GOIABA, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GARRAFA	60		
13	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), MARACUJÁ, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GARRAFA	60		
<b>VALOR DO LOTE</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)**

**PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o **fornecimento** licitado, inclusive a margem de lucro.

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**ANEXO III - ITEM 1**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),**

**DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2017.07.10.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
(Firma Reconhecida)

**ANEXO III - ITEM 2**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2017.07.10.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**  
(Firma Reconhecida)



**ANEXO III - ITEM 3**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),**

**DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2017.07.10.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que:

a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
(Firma Reconhecida)

ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes, snº, Centro, CEP 63645-000, Deputado Irapuan Pinheiro – CE, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2017.07.10.1**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_, constante(s) do(s) lote(s) n.º \_\_\_\_\_, do Anexo II do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedor a contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, **acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE - _____						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, snº, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do **Programa Eja Financiada**, consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente(s) à(s) Secretaria(s) Contratante(s), na(s) seguinte(s) dotação(ões):

(1) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados e responsabilizar-se pela instalação dos mesmos;
- g) Arcar com os custos de conserto, manutenção e adequações, por um período mínimo de 1 ano;
- h) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento aa CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**9.1** - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº 2017.07.10.1, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.5.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.6.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.7.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.8.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.9.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.10.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



12.1. O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado rapuan Pinheiro - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETÁRIA DE <SECRETARIA>

]  
<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

